



DECRETO N° 23 /2.008

Dispõe sobre a isenção tarifária nos Ônibus Coletivos do Sistema Municipal prevista na Lei Municipal sob nº2.194/2.000 e no Decreto Municipal nº 23/2005, a ser concedida no dia 15/05/2008, aniversário da cidade e dá outras providências.

MURILO DOMINGO, Prefeito Municipal de Várzea Grande- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 69, inciso VI;

Considerando também o que dispõem a Lei e o Decreto supracitados, que regulam os serviços de transporte coletivo no Município de Várzea Grande,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados de tarifas os usuários que se utilizarem do Transporte Público - ônibus Coletivo - no dia 15 de maio de 2008, compreendido à partir da "zero" hora às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos;

Art. 2º. A Empresa Concessionária do Sistema Municipal de Transporte Coletivo deverá assegurar a mesma frota para a utilização de seus usuários no dia 15 de maio do corrente ano, de acordo com cronograma de veículos e respectivo quadro de horário normal para regular a prestação de serviço à comunidade, durante o aniversário da cidade;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal
Couto de Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,
12 de maio de 2.008.



MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal